

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela empresa **C.T.S. Clínica Trabalho e Saúde Médicos Associados Ltda.**, na data de 28 de maio de 2024 (documento SEI nº 0021513889), ao edital de **Credenciamento nº 493/2023**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 15 dias de outubro de 2024, a Agente de Contratação Nicole Cota, designada pela Portaria nº 134/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: atentou-se que não haviam sido encaminhados os documentos Prova de Inscrição Municipal e Certidão Negativa de Débitos Municipais. No Certificado de Regularidade do FGTS, o documento registrava o prazo de validade até 20/05/2024. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. A Ficha de Estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, havia sido emitida em 28/07/2023, quanto ao Alvará de Licença para Localização e Permanência, havia sido emitido em 30/01/2024. Considerando o subitem 3.2.2 do edital, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", logo, os documentos estavam válidos até 26/10/2023 e 29/04/2024, respectivamente. Consequentemente, encontravam-se vencidos na data do envio. Diante do exposto, em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Agente de Contratação realizou consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo a Certidão de Inscrição Mobiliária, a Certidão Negativa de Débito Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Ficha de Estabelecimento e o Alvará de Licença para Localização e Permanência (documento SEI nº 0021513891). Desta forma, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "e", "h", "i", "n" e "o" do edital. Observou-se que não haviam sido apresentados, a Solicitação formal de Credenciamento e a Declaração de que não possui em seu quadro diretores, gerentes, sócios e empregados, servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal. Para mais, a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deveria ser ajustada, para atender ao disposto na Errata SEI nº 0021135117 na qual foi alterada a redação do Anexo II. Atentou-se que, na Relação de Corpo Clínico – Serviços - Equipamentos apresentada, não estavam descritos todos os serviços elencados no Anexo I - Tabela De serviços e Valores. Em atenção ao subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se a proponente manifestação quanto aos apontamentos supracitados, através do Ofício SEI nº 0021540601. Em 10 de junho de 2024, a participante encaminhou um e-mail solicitando a prorrogação do prazo para envio da resposta (documento SEI nº 0021626380). Sendo concedida até o dia 12/06/2024, para que a empresa se manifesta-se quanto a diligência, conforme Ofício SEI nº 0021627867. Em resposta, a instituição encaminhou a Solicitação formal de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Declaração de que não possui em seu quadro diretores, gerentes, sócios e empregados, servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, e a Relação de Corpo Clínico - Serviços - Equipamentos - Horário de Funcionamento, devidamente assinados (documento SEI nº 0021672475), atendendo ao subitem 3.2, alíneas "a", "l", "m", "r", "s", "t" e "u". Em relação à Visita Técnica, foi encaminhado o Relatório de Visita, documento SEI nº 0023102992, emitido pela Medicina e Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde do Servidor, concluindo pela inviabilidade do credenciamento para execução dos serviços considerando que: "*As duas médicas atuais já não tem como absorver a demanda da Prefeitura. Como o espaço é restritivo, há*

somente um consultório disponível para atender a demanda da Prefeitura, tornando-se inviável". Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: C.T.S. Clínica Trabalho e Saúde Médicos Associados Ltda.**, por deixar de cumprir exigência prevista nos subitens 4.2.3 do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, fôï lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023111693** e o código CRC **3F694142**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.237352-3

0023111693v16
0023111693v16